

PARECER TÉCNICO DO DIRIGENTE DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

AUDITORIA ANUAL DE CONTAS - GESTÃO DO EXERCÍCIO 2025
DE ACORDO COM IN-TCU Nº 84/2020 E DN-TCU Nº 198/2022
PORTARIA 237/2024-PRES (SEI 0004770-65.2024.6.03.8000) (Publicada
no [Portal Transparência](#))

PARECER TÉCNICO Nº 001/2026 – COAUDI/TRE-AP

Processo Administrativo Eletrônico nº: 0004770-65.2024.6.03.8000

Unidade auditada: Tribunal Regional Eleitoral do Amapá (TRE-AP)

Autoridade Supervisora: Desembargador Carmo Antônio de Souza – Presidente do TRE-AP

Assunto: Auditoria Anual de Contas – Exercício 2025

Exmo. Sr. Presidente do TRE-AP,

1. Trata-se de Auditoria Anual de Contas relativa ao exercício de 2025, da gestão de V. Exa. e demais responsáveis relacionados no Relatório de Gestão do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, executada conforme as normas contidas na Instrução Normativa TCU nº 84/2020 e demais normas correlatas.
2. O presente Parecer tem observância ao disposto no art. 74 da Constituição Federal, no art. 9º da Lei nº 8.443/1992 e no art. 13 da IN TCU nº 84/2020, subsidiando a certificação das contas anuais.
3. Os trabalhos foram realizados com base na abordagem de auditoria baseada em riscos (ABR), em aderência às normas brasileiras e internacionais de auditoria (ISSAI/NBCTASP) e às Normas de Auditoria do TCU (NAT).
4. O Relatório de Auditoria nº 01/2026 e o Certificado de Auditoria, subscritos pela equipe técnica, foram elaborados de acordo com as exigências da Decisão Normativa TCU nº 198/2022.
5. Foi auditado um volume de recursos na ordem de R\$ 202.082.043,08, compreendendo a situação das contas dos balanços patrimonial e orçamentário em 31/12/2025 e as demonstrações das variações patrimoniais do exercício.

6. A auditoria concluiu:
 - a) Que as demonstrações contábeis do TRE-AP apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da entidade em 31 de dezembro de 2025;
 - b) Que as transações subjacentes e os atos de gestão dos responsáveis estão em conformidade com as leis, regulamentos e princípios da administração pública.
7. Parágrafo de Ênfase – Gestão de Bens Patrimoniais: Sem modificar a opinião de regularidade, esta Unidade Técnica ratifica a necessidade de fortalecimento dos controles internos sobre o acervo patrimonial. O Relatório de Auditoria apontou um índice de 12,94% de bens inservíveis e divergências entre o inventário físico e o sistema ASI Web, recomendando a execução célere de um plano de desfazimento e a modernização dos métodos de conferência.
8. Registra-se, ainda, a necessidade de monitoramento contínuo dos processos de regularização imobiliária junto à SPU referentes aos imóveis das 1ª, 5ª, 6ª e 7ª Zonas Eleitorais, conforme detalhado nas propostas de encaminhamento do relatório longo.
9. Assim, em cumprimento às orientações da IN TCU nº 84/2020, e em consonância com o Relatório e o Certificado de Auditoria, esta Unidade Técnica manifesta-se pela REGULARIDADE das Contas Anuais do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá referentes ao exercício de 2025.

É o Parecer. À apreciação de Vossa Excelência.

Datada e assinado eletronicamente.

Francisco das Chagas Silva Barros
Coordenador de Auditoria Interna – TRE/AP